



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CEARÁ

LEI Nº 268/2001 – de 20 de setembro de 2001.

Define o veículo de divulgação Oficial dos Atos da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍUBA,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como o veículo oficial de divulgação dos atos da administração pública municipal, o rol de entrada do prédio da sede do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: - Os atos da administração pública serão afixados por um prazo de no mínimo 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Fica convalidados os atos praticados anterior a publicação dessa Lei retroativo a 01/01/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba, em 20 de setembro de 2001


Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE – CEP 61.890-000
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222
CNPJ 12.359.535/0001-32 -- CGF 06.920.289-3

GUAÍUBA

DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA